

**DECRETO Nº 6212/2016**

*Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município.*

O Prefeito do Município de Itajubá, Rodrigo Imar Martinez Riera, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a Secretaria Municipal de Finanças a utilização do saldo financeiro das contas bancárias, com valores oriundos das receitas relativas a impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, nos termos da Emenda Constitucional nº 93, 08 de setembro de 2016.

**Art. 2º.** Fica determinado o pagamento das despesas empenhadas a partir de 1º de janeiro de 2016 com os valores obtidos no artigo anterior.

**Art. 3º.** Na utilização dos recursos elencados no artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças observará o limite vinculado já empenhado em cada dotação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 12 de setembro de 2016.



**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo